

L E I nº 788 de 03 de Novembro de 1.993 .

"Considera de UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: ~~Haço saber~~ ^{que}
a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sancio
no a seguinte,

L E I:

ART.1º - Considera de UTILIDADE PÚBLICA a IGREJA BATISTA NOVA
FILADELFIA, localizada na Rua Encantado, nº 17, Vilar dos Te-
les, São João de Meriti. ART.2º - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação.

Em 08.11.93

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS

* Prefeito Municipal *